PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARES MACHADO

PRAÇA DA BANDEIRA - TEL. DDD(0182) - 73-1333
CEP 19160 - 000 ESTADO DE SÃO PAULO

Lei nº 1899/93 - de 22 de Outubro de 1993.

Dispõe sobre: cria a Guarda Mirim de Álvares Machado.

ATHOS BOIGUES, Prefeito Municipal de Álvares Machado, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais: "Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei".

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a criar junto ao Fundo Social de Solidariedade do Municipio, a Guarda Mirim de Álvares Machado.

Art. 2º - O Poder Executivo editará decreto tratando da regulamentação da presente lei.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente lei, correrão por conta de dotação própria do Fundo Social de Solidariedade do Municipio.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PM de Álvares Machado, em 22 de Outubro de 1993.

ATHOS BOIGUES
Prefeito

Registrado e publicado na Secretária da PM, na data supra.

PAULO JOSE VILLALVA MARTINS
Secret. Administrativo